

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 027/2023/SEMED/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA JSL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA** CNPJ/FME: 06.078.493/0001-69 e 29.468.038/0001-75, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada à Rodovia Br 316, Km 03, Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara, Cidade: Ananindeua-Pará, CEP: 67010-571, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Professora Leila Carvalho Freire, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 381278-ES, inscrita no CPF sob o nº 526.102.927- 91, residente e domiciliada no conjunto Geraldo Palmeira. Quadra 8, nº 9, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Ananindeua/PA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA JSL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA**, com sede em Alameda SN7, nº35 – Conjunto residencial Maguari, Bairro: Coqueiro Bélem/PA, CEP:66823067, com CNPJ nº 37.358.317/0001-04, neste ato, representada por Simone do Socorro Rodrigues da Silva, CPF nº 619.819.152-49 doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de SRP Nº 9/2023.001 SEMED/PMA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 4499/2022– SEMED e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de Certame Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-001 SEMED/PMA**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E AVALIAÇÃO NUTRICIONAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/PA**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Item	Descrição/ Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA nº 55 CAPACIDADE PARA 45 LITROS NAS DIMENSÕES DE 17CM DE ALTURA X 36CM DE DIÂMETRO.	UND	50	ABC	R\$ 430,85	R\$ 21.542,50

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO MÉDIA COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS NAS DIMENSÕES DE 15CM DE ALTURA X 32CM DE DIÂMETRO.	UND	50	ABC	R\$ 198,14	R\$ 9.907,00
3	CAIXA EM POLIPROPILENO COM TAMPA HEMÉTICA, PARA MANTIMENTOS, ATÓXICO, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 47 LTS, NAS DIMENSÕES DE 59,9X39,5X 29,9MM	UND	120	PLEION	R\$ 92,16	R\$ 11.059,20
4	CANECO GRANDE EM ALUMÍNIO COM CABO BAQUELITE NAS DIMENSÕES 20CM ALTURA X 20CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	50	ABC	R\$ 99,07	R\$ 4.953,50
5	COLHER EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 36CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 6CM	UND	75	KE HOME	R\$ 32,25	R\$ 2.418,75
6	COLHER EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 51,5CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 6CM	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 34,56	R\$ 1.728,00
7	COLHER NYLON MACIÇA INDUSTRIAL EM NYLON 600MM	UND	40	KITPLAS	R\$ 62,20	R\$ 2.488,00
8	CONCHA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO 30CM; ESPESSURA 2,5MM; CAPACIDADE 100ML; DIÂMETRO 8CM.	UND	80	BRINOX	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
9	ESCORREDOR DE MASSA TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO TIPO TACHO COM CAPACIDADE PARA NAS DIMENSÕES DE 45CM DE DIÂMETRO X 19 CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA	UND	60	NACIONAL	R\$ 177,41	R\$ 10.644,60
10	ESCUMADEIRA EM AXO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 50CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM.	UND	30	HERCULES	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
11	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA CARNE/COZINHA, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 10"	UND	120	MUNDIAL	R\$ 75,90	R\$ 9.108,00
12	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 3,5"	UND	120	MUNDIAL	R\$ 22,75	R\$ 2.730,00
13	FORMA RETANGULAR - TAMANHO 35X50X7 - N. 06 100% ALUMÍNIO.	UND	30	PLATINOX	R\$ 108,80	R\$ 3.264,00

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

14	GARFO PARA REFEIÇÃO MESA INOX COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA E COM BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 208MM; LARG. 26MM; ALTURA: 27MM	UND	350	TRAMONTINA	R\$ 7,55	R\$ 2.642,50
15	GARRAFO TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 12 L, COM ALÇA E TAMPA EM OLIPROPILENO REFORÇADO, COM TAMPA REMOVÍVEL	UND	10	INVICTA	R\$ 276,48	R\$ 2.764,80
16	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1,L, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	20	INVICTA	R\$ 39,16	R\$ 783,20
17	JARRA COM ALÇA EM POLIPROPILENO TIPO MONOBLOCO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	50	COZA/BRINOX	R\$ 13,82	R\$ 691,00
18	MARTELO PARA CARNE EM POLIETILENO, COR BRANCA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 6X9X30CM	UND	50	KITPLAS	R\$ 112,89	R\$ 5.644,50
19	PÁ DE REMO EM POLIPROPILENO USINADO NAS DIMENSÕES DE 100 X 11 X 2CM	UND	60	ECOMMIX	R\$ 270,90	R\$ 16.254,00
20	PEGADOR EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 28 CM; ESPESSURA 2,5MM	UND	50	CHEFLINE	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
21	RALADOR DE LEGUMES DUPLA FACE COM BASE PLASTICA , CORTE DE ALUMINIO	UND	50	KEITA	R\$ 48,10	R\$ 2.405,00
22	SALEIRO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 1KG	UND	50	PLASUTIL	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00
23	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO COR BRANCA, NAS DIMENSÕES 50X30X1,5CM	UND	120	PRONYL	R\$ 270,90	R\$ 32.508,00
24	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: PRATO PLÁSTICO: ALTURA 33,6 MM, DIÂMETRO INTERNO 196 MM, ABA 12 MM, DIÂMETRO EXTERNO 220 MM, ESPESSURA 2,8MM, CAPACIDADE DE 600 ML; CANECA: ALTURA 87 MM, DIÂMETRO INTERNO 78 MM, ESPESSURA 2,5MM, CAPACIDADE DE 300 ML; CUMBUCA: ALTURA 59 MM, DIÂMETRO INTERNO 145 MM, ESPESSURA DA PAREDE 2,6MM,	UNID	20.000	HOMS/IMEX	R\$ 31,00	R\$ 620.000,00

**Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação**

	<p>CAPACIDADE DE 500 ML; COLHER PLÁSTICA ESPECIAL: COMPRIMENTO TOTAL 197 MM, COMPRIMENTO DA CONCHA 58 MM, LARGURA 44 MM, ESPESSURA DA CONCHA 2 MM, CABO 130 MM, ABA 12 MM, ESPESSURA DO CABO 5,8 MM, CAPACIDADE DE 12 ML; CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM POLIPROPILENO; VIRGEM DE 1º USO; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; EMPILHÁVEL (PRATO E CUMBUCA); FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS); ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO; RE+A1:G35SISTENTE À TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO; POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS; NA COR AZUL ROYAL COM GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE ANANINDEUA (EM ANEXO) (PRATO, CUMBUCA E CANECA).DURABILIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.</p>					
25	<p>REGISTRO REGULADOR DE GÁS ACOMPANHANDO MANGUEIRA DE GÁS ANTI CHAMAS EM AÇO INOX 1,25 MT, SELO DO INMETRO, 5 ANOS DE VALIDADE E 2 BRAÇADEIRAS</p>	UND.	120	ALIANÇA	R\$ 164,50	R\$ 19.740,00
26	<p>CAIXA PLÁSTICA VAZADA, CERTIFICADA PELO INMETRO. MEDIDAS EXTERNAS: 31,0 X 40,0 X 60,0 CM CAPACIDADE: 60L. PESO: 2,100KG. MATERIAL: POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO NATURAL PEAD COR PADRÃO: AZUL.</p>	UND.	325	R D PLÁSTIC OS	R\$ 182,00	R\$ 59.150,00

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

27	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS CERTIFICADA PELO INMETRO COM LATERAIS E FUNDO FECHADOS. ALÇAS VAZADAS. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 600 MM; LARGURA: 400 MM; ALTURA: 126,7 MM; PESO: 1,556 KG; CUBAGEM: 0,03 M3/UNIDADE; CAPACIDADE: 25 L; MATERIAL: PEAD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE). DIMENSÕES INTERNAS: COMPRIMENTO: 565 MM; LARGURA: 365 MM; ALTURA: 111 MM (ALTURA INTERNA LIVRE).	UND	325	CRR EMBALA GENS	R\$ 96,00	R\$ 31.200,00
28	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, 40 LITROS, PRETA. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	200	JAGUAR	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
29	LUVA TÉRMICA :Tamanho 30cm x 20cm Composição: Tecido externo: 100% algodão; Tecido interno: Fibra de vidro Forro: 100% algodão; Enchimento: 100% poliéster	UND	200	RECANT O DA COSTUR A	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
30	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 24CM, COM CABO ANTI-TÉRMICO	UND	80	EIRILAR	R\$ 154,00	R\$ 12.320,00
31	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 40 CM, COM TAMPA E CABO ANTI-TÉRMICO	UND	90	FORTALE Z A	R\$ 263,00	R\$ 23.670,00
TOTAL						R\$ 957.448,5 5

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução n° 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de **R\$ 957.448,55 (novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

Parágrafo Nono: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo Décimo: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 02 (dois) dias e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Décimo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimentolicitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art.37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais deverão possuir validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus a Contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

Parágrafo Segundo: O prazo garantia e validade dos produtos de obedecerá a legislação vigentem vigor, observando-se as variáveis das embalagem e conservação.

Parágrafo Terceiro: A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia e validade citados nos parágrafos anteriores tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como, a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no endereço do Almoxarifado Central da SEMED, que encontra-se situada na Rodovia Br 316 km 4, Rua Magalhães, nº 26, Guanabara, Ananindeua/PA. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 09:00h às 14:00h.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datade entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;

**Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação**

- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega dos materiais é em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº8.666/93.

Parágrafo Segundo: É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Contrato;

Parágrafo Terceiro: Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 14:00, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Setor responsável da Contratante e anuído pela Contratada;

Parágrafo Quinto: O material deve ser entregue, preferencialmente embalado e identificado, conforme caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contarda intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmentedevidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ananindeua – SEMED, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UG 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 123610002.2.339 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.00.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

FONTE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

Estado do Pará
Município de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 657.671,46 (seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) para o exercício de 2023

Valor: R\$ 299.777,09 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e nove centavos) para o exercício de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 4499/2022, que contém o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-001 SEMED/PMA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 25 de agosto de 2023

Leila Carvalho Freire
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Simone do Socorro Rodrigues da Silva
JSL Comércio de Material de Expediente Ltda
Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha: _____

CPF/MF nº _____

2ª Testemunha: _____

CPF/MF nº _____